

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



LEI N° 2.801/2007

Dispõe sobre fixação dos valores, para pagamento de diárias aos Secretários e Funcionários Municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Esta Lei fixa os valores para pagamento de diárias aos Secretários e Servidores Municipais.

§ 1º – Os valores abaixo serão pagos quando em viagens administrativas, para outros Municípios, dentro do Estado.

1) Secretários	R\$	200,00
2) Demais Funcionários	R\$	70,00

§ 2º - Quando se tratar de viagens administrativas, para fora do Estado, ficam estabelecidos os valores a seguir especificados:

1) Secretários	R\$	300,00
2) Demais Funcionários	R\$	150,00

Art. 2º) Os recursos destinados para a cobertura destas despesas correrão da Dotação Própria de Pessoal, consignada no Orçamento Anual vigente.

Art. 3º) Estes valores poderão ser reajustados de acordo com o índice Oficial do Governo, de acordo com Índice Nacional de Preço.

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, 18 de Setembro de 2007.



RAIMUNDO PAULO DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Trav. Interventor Magalhães Barata - 118 - Centro
CEP: 68.721-000 - CNPJ: 05.149.166/0001-98
Fone: (091) 423 53 53/ 53 44

